



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

APROVADO
Ao expediente
Sala de Sessao _____
23 SET. 2019

Secretaria(a)

REQUERIMENTO Nº 239/2019

DAMIANI NA TV – PSC, vereador com assento nesta Casa, com fulcro nos artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado à Exma. Senhora Janaina Greyce Riva Fagundes, Deputada Estadual, com cópia ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, **requerendo viabilização de Emenda Parlamentar para implantação do Banco Municipal de Leite Humano, no município de Sorriso - MT.**

JUSTIFICATIVAS

O Município de Sorriso, através da Lei Municipal nº 1.169/2003, criou o Banco Municipal de Leite Humano no Município. Referida lei ressalta a importância dos bancos de leite humano na garantia do aleitamento materno.

No entanto, desde a sua criação, até o presente momento, o Banco de Leite não fora implantado no Município, deixando de atender às crianças recém nascidas, daquelas mães que não tiveram ou deixaram de produzir o próprio leite, pois a amamentação até os 06 meses de vida é essencial, conforme estudos da Organização Mundial de Saúde (OMS) e pode ser prolongado até os 24 meses.

Assim, é de suma importância o fornecimento do leite materno para a saúde dos bebês no seu desenvolvimento inicial, constituindo-se uma fonte de nutrientes em proporções satisfatórias no crescimento e desenvolvimento destes e tem papel significativo na redução da morbimortalidade infantil.

Portanto, a implantação do Banco de Leite Humano trará muitos benefícios a sociedade e melhor qualidade de vida para as crianças nos seus primeiros seis meses.

Pelo exposto, faz-se necessário o presente requerimento.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019.



DAMIANI NA TV
Vereador - PSC